Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI Nº 934, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único – O crédito servirá para fazer face as despesas com ampliação, reforma e construção de Unidades Escolares da rede oficial do Ensino Fundamental do Município de Lavrinhas.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do crédito o saldo financeiro do exercício anterior dos recursos decorrentes dos repasses financeiros transferidos a Municipalidade, por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, em atendimento ao inciso I, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 27 de março de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio desta Prefeitura. Data Supra.

Vanda Lúcia Francisco Martins
Escriturária